

Registro Civil das Pessoas Naturais de Pontal do Paraná

Checklist – Registro de natimorto
(art. 33, inciso V, e 54 da LRP, arts. 479-A e 479-B do CNN e arts. 87, inciso VII, 97 e 295 do CNPR)

OK
Assento será realizado no Livro C-Auxiliar diante da apresentação da DO.
É direito dos pais atribuir, se quiserem, nome ao natimorto, mas não será gerado número de CPF.
O assento deverá conter: 1º) a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento; 2º) o lugar do falecimento, com indicação precisa; 3º) o sexo, idade (em semanas ou meses) e cor; 4º) os nomes, nacionalidade, naturalidade, profissão, número de CPF e residência dos pais; 5º) a causa da morte, se conhecida, com o nome do atestante e número do CRM; 6º) lugar do sepultamento.
Se o declarante não for um dos genitores deverá ser qualificado com nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do CPF e endereço residencial.

Obs. 1: As regras para composição do nome são as mesmas a seres observadas quando do registro de nascimento;

Obs. 2: É assegurado aos pais o direito de requerer a averbação do nome, em momento posterior, nos casos de registros realizados, inicialmente, sem essa indicação;

Obs. 3: Uma vez registrado o nome, não será possível registrar outro filho com o mesmo prenome, devendo ser usado, então, duplo prenome ou nome completo diverso;

Obs. 4: O índice do Livro C-Auxiliar será organizado pelo nome dos genitores.